

CONTRATO Nº 20210332

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210332/2021, CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO DO CARAJÁS E A EMPRESA W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, PROPOSTA Nº 12.455.597000/1210-08/MS, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Iguaçu, S/N, Quadra Especial - km 02, CEP: 68524-000 – Eldorado do Carajás/PA, CNPJ: 12.455.597/0001-48 neste ato representada pelo Secretário, Sr. ALDENIR PEREIRA AIRES, portadora do CPF nº 991.675.222-20 e RG nº 5818778 PA/PA, doravante denominado CONTRATANTE e a **EMPRESA W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI**, sediada à Rua Vinte e Oito de Setembro, nº 635, Bairro: Reduto – Belém/Pa, inscrita no CNPJ sob nº 20.121.311/0001-16 Inscrição Estadual nº 15.447.076-7, neste ato representado por Wilker Tedesco Veloso, portador do RG sob nº 4243894 PC/Pa, e do CPF sob nº 823.172.832-53, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 00/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, PROPOSTA Nº 12.455.597000/1210-08/MS**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI CNPJ 20.121.311/0001-16						
CÓDIGO	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	MESA DE EXAMES COM ARMÁRIO, TENDO SUA ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFEÇÃO EM MADEIRA MDF	RS MÓVEIS	RS MÓVEIS	2 UND	R\$ 2.870,00	R\$ 5.740,00

0002	AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS, CICLO QUENTE E FRIO	TCL	TCL	11 UND	R\$ 1.733,00	R\$ 19.063,00
0003	CARRO DE CURATIVO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL ACESSÓRIOS BALDE E BACIA	RS MÓVEIS	RS MÓVEIS	2 UND	R\$ 1.399,00	R\$ 2.798,00
0004	ARMÁRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO, DIMENSÕES ALTURA DE 100 A 210 X LARGURA 70 A 110 CM, PRATELEIRAS 03 OU 04, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 KG	SÓ AÇO	SÓ AÇO	12 UND	R\$ 949,00	R\$ 11.388,00
0005	CADEIRAS DE RODAS ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTIÁVEL, APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL, ELEVACÃO DE PERNAS	CARONE/ CD 16 LEBLON	CARONE	4 UND	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
0006	MESA DE ESCRITÓRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDF/SIMILAR, COMPOSIÇÃO SIMPLES, GAVETAS POSSUI	RS MÓVEIS	RS MÓVEIS	5 UND	R\$ 537,00	R\$ 2.685,00
0008	MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA SEM ARMÁRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO – FERRO PINTADO	RS MÓVEIS	RS MÓVEIS	1 UND	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
0009	MESA PARA REFEITÓRIO, QUANTIDADE DE ASSENTOS 6, TIPO DE ASSENTO FIXO	RS MÓVEIS	RS MÓVEIS	1 UND	R\$ 1.079,00	R\$ 1.079,00
0011	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE, POSSUI APOIO DE BRAÇO, ESTRUTURA DE AÇO	RS MÓVEIS	RS MÓVEIS	2 UND	R\$ 420,00	R\$ 840,00
0012	CARRO DE MACA SIMPLES, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO, POSSUI GRADES LATERAIS POSSUI	RS MÓVEIS	RS MÓVEIS	2 UND	R\$ 3.680,00	R\$ 7.360,00
0014	ARQUIVO, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO, GAVETAS DE 3 A 5, DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO	SÓ AÇO	SÓ AÇO	2 UND	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
CINQUENTA E OITO MIL CENTO E TREZE MIL REAIS						R\$ 58.013,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 02 de Dezembro de 2021 e encerramento em 31 de Dezembro de 2021.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 58.013,00 (Cinquenta e oito mil e treze reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2021: Projeto/Atividade: 10 301 0017 1.023 – Aquisição de Veículos e Ambulância. Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Sub – Elemento 4.4.90.52.99 –Outros Equipamentos e Materiais Permanente.

Projeto/Atividade: 10 301 0017 2.040 – Manutenção do Programa Saúde da Família. Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Sub – Elemento 4.4.90.52.99 –Outros Equipamentos e Materiais Permanente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado a servidor Maria Ribeiro dos Santos, CPF 932.868.052-20 como fiscal Nomeada, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 25/2021, celebrado com a empresa W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ: 20.121.311/0001-16, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, PROPOSTA Nº 12.455.597000/1210-08/MS.**

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Eldorado do Carajás/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Eldorado do Carajás, 02 de Dezembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALDENIR PEREIRA AIRES
CONTRATANTE

W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI
CNPJ 20.121.311/0001-16
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____